



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Maria José Mariano da Silva, portador da carteira de identidade nº 953.377.550-00 inscrito no CPF sob o nº 403.357.204-04, residente e domiciliado na R. Vista Alegre s/n PLANALTO I, Cidade ITAPOROROCA, Estado PB Telefone 83 98717-1555.

OUTORGADO(S): RAFAELA MARIA E SILVA FERREIRA, inscrita na OAB/PB sob o nº 20.228; MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA, inscrita na OAB/PB nº 17.295;

PODERES: o outorgante constitui seus bastantes procuradores e a eles confere poderes para o foro em geral (nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil), podendo atuar em conjunto ou isoladamente em qualquer juízo, comarca ou instância, para propor ou contestar, assim como acompanhar processos em todos os seus termos, atos e fases, para toda e qualquer processo ou procedimento, seja ele judicial ou administrativo, independentemente de sua natureza, inclusive penal, em que seja parte ou, por qualquer forma, interessado, dispondo para isso, ainda, de poderes para renunciar ao direito sobre qual se funda a ação, reconhecer a procedência das afirmações de existência de direito, confessar, acordar, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação (com a possibilidade de receber alvarás, RPV e precatórios), bem como de firmar negócios jurídicos processuais, inclusive com calendarização. Também poderes para tomar medidas administrativas e/ou judiciais, visando a evitar e/ou reaver valores a título de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios, nos níveis federal, estadual (ou distrital), municipal, inclusive para requerer Certidão Negativa de Débito, cópia de procedimento administrativo tributário, representação fiscal, entre outros, bem como atuar junto à Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional da Seguridade Social, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União, Secretarias da Fazenda estaduais, distrital e municipais e suas respectivas procuradorias. Finalmente poderes para substabelecer os que lhe foram conferidos com ou sem reserva.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei". Para, então, fazer uso desse benefício, o outorgante declara-se legalmente pobre, por não ter condições de pagar as despesas processuais (dentre as quais se incluem custas e honorários sucumbenciais), e conhecedora das penalidades previstas no parágrafo único do art. 100 daquele Código.

João Pessoa, 20 de DEZEMBRO de 2018.

Maria José Mariano da Silva
OUTORGANTE

Rua Cap. José Pessoa, 602 - Jaguaribe - João Pessoa - PB 83 - 4141 2316 - 98663 0588 - consult.jus.diretoria@gmail.com



Assinado eletronicamente por: MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA - 10/01/2019 15:50:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901101549042200000018097331>
Número do documento: 1901101549042200000018097331

Num. 18597015 - Pág. 1

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2018

Aos Cuidados de: **MARIA JOSE MARIANO DA SILVA**

Nº Sinistro: **3180446304**
Vitima: **JULIA MARIANA DA SILVA CARDOSO**
Data do Acidente: **20/04/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180446304**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13418189



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180595043 **Vítima: JULIA MARIANA DA SILVA CARDOSO**

Data do Acidente: 20/04/2018 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), MARIA JOSE MARIANO DA SILVA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



PEDRO JORGE CARDOSO
RUA VISTA ALEGRE, 511/ PLANALTO/1 - CENTRO
ITAPOROROCA / PB CEP: 58275000 (AG 141)
Emissão: 28/03/2018 Referência: Mar/ 2018
Classe/Subsídio: RESIDENCIAL / BAIXA PENDA MONOFÁSICO B120 Km:25- Custo Redutor- Juros Pessoal/PB- CEP: 58071-080
Notas Fiscais/ Conta de Energia Elétrica Nro: 0051053
CNPJ:00.095.183/0001-40 Inf. Est: 16.015.923-0
Roteiro: 17-17-405-7000 NP medidor: 0000928641

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ:00.095.183/0001-40 Inf. Est: 16.015.923-0

Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica Nro: 0051053
Cód. para Dib. Automático: 00010367555

Cad. para Dib. Automático: 00010367555

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisab.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/ CNPJ/ RANI
Mar / 2018 28/03/2018 27/04/2018 79825850434
Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora): 5/1036755-5

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.430, de 26 de abril de 2002.
- Furtos de energia é a maior roubada. Pode provocar acidentes graves, além de ser crime e dar danos. E ainda prejudica quem não faz o furto prejudica a qualidade do fornecimento, pois causa queda de energia, queima de eletrodomésticos e até incêndios.
- Chama os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde Governo Federal

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa d	Valor Base Calç	Aliq. Icrel(R\$)	ICMS(R\$)	Base Cofins(R\$)	Pis/Cofins(R\$) (0,6777%)	Cofins(R\$) (12,14%)	Demonstrativo	
										27/02/18	Leitura
0801	Consumo até 30kWh-BR	80,000	0,244940	7,34	7,34	27	1,88	7,34	0,05	0,22	
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	16,000	0,419900	29,39	29,39	27	7,83	29,39	0,20	0,92	
0801	Consumo - 101 a 220kWh-BR	88,000	0,323840	41,58	41,58	27	11,23	41,58	0,28	1,30	
0810	Subsídio			40,34	40,34	27	10,99	40,34	0,27	1,25	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA	13,60	0,00	0	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 02/2018	0,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 02/2018	1,85	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0801	DOAÇÃO-HOSPITAL NAPOL LAUREANO 03/2018	1,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0806	Devolução Subsídio	-27,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÓD. Código de Classificação do Item TOTAL: 107,36 118,63 32,13 118,83 0,80 2,70

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO 05/04/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 107,36

167- Histórico de Consumo (kWh)

184	189	158	182	148	175	154	186	184	183	171	175
Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ag/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Feb/18

RESERVADO AO FISCO
747d.60e8.9e8f.1ffe.68b5.6287.98b4.c30e.

Indicadores de Qualidade 1/2018 - Rio Tinto			Composição do Consumo	
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)
DIC MENSAL	6,27	0,00	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	12,54	0,00	CONTRATADA	20,74
DIC ANUAL	25,08	0,00	LIMITE INFERIOR	24,52
FIC MENSAL	3,61	0,00	LIMITE SUPERIOR	2,96
FIC TRIMESTRAL	7,22	0,00	ENCARGOS SÉTENS	2,15
FIC ANUAL	14,45	0,00	IMP. DIRETO E ENCARGOS	5,74
DMD	3,71	0,00	OUTROS SERVIÇOS	52,18
DICRI	12,22	0,00	Total	107,35
				100,00

Valores em EUSD (Ref. 1/2018) R\$29,64

ATENÇÃO
- Sua unidade foi faturada como Baixa Penda, tendo um desconto de R\$27,92
- Círculo Serviço: HOSP. NAPOLEÃO LAUREANO - (83) 3508-9771

- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

Faturas em atraso



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	JULIA MARIANA DA SILVA CARDOSO
DATA DE NASCIMENTO	15/03/03
NOME DA MÃE	MARIA JOSE MARIANA DA SILVA

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.077.058
DATA DO ATENDIMENTO	20/04/18
HORA DO ATENDIMENTO	15:05
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE CLAVÍCULA DIREITA
CID 10	S42.0

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, nega perda da consciência, refere cefaleia e dor em ombro direito. Apresenta derrame em olho direito com hematoma periorbital. Glasgow 15. RX evidencia fratura de clavícula direita.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX de ombro direito

TC de crânio

RESULTADOS DOS EXAMES:

Fratura de clavícula direita.

TRATAMENTO:

Colocação de tipoia tipo "8", e avaliar se tratamento é conservador ou cirúrgico.

ALTA HOSPITALAR: 20/04/18

DATA DA EMISSÃO: 26/06/18

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180595043 **Vítima: JULIA MARIANA DA SILVA CARDOSO**

Data do Acidente: 20/04/2018 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), MARIA JOSE MARIANO DA SILVA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00515/00516 - carta_04 - INVALIDEZ



Carta nº 13746716



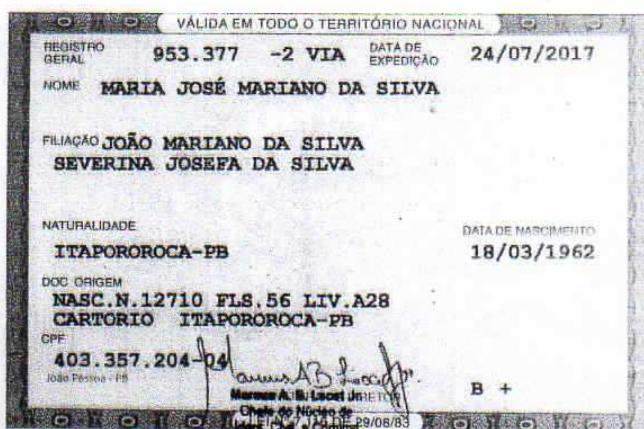
Assinado eletronicamente por: MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA - 10/01/2019 15:50:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901101549421700000018097361>
Número do documento: 1901101549421700000018097361

Num. 18597046 - Pág. 1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4.223.053
NOME	JÚLIA MARIANA DA SILVA CARDOSO
FILIAÇÃO	PEDRO JORGE CARDOSO MARIA JOSÉ MARIANO DA SILVA
NATURALIDADE	GUARABIRA-PB
DOC ORIGEM	NASC.N.15768 FLS.140 LIV.A 24
OPF	CARTORIO ITAPOROROCA-PB
CPF	107.511.074-25
João Pessoa - PB	Assinatura do Diretor
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	





CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01731.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01731.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 08:43 horas do dia 11 de setembro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigacao, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Maria José Mariano da Silva**, CPF nº 403.357.204-04, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero feminino, profissão Serviços Gerais, filho(a) de Severina Josefa da Silva e João Mariano da Silva, natural de Itapororoca/PB, nascido(a) em 18/03/1962 (56 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Vista Alegre, Nº S/N, complemento PLANALTO I CENTRO, bairro Centro, tendo como ponto de referência Casa da Vice Prefeita, na cidade de Itapororoca/PB, telefone(s) para contato (83) 98717-1755.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Tv Duque de Caxias /praça 13 de Maio, Praça 13 de Maio, Mamanguape/PB, bairro [Indeterminado]; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 20/04/18 05:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

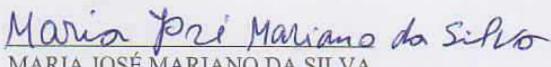
QUE, segundo a declarante, relata que tomou conhecimento que a sua filha:Julia Mariana da Silva Cardoso, nascida em 15/03/2003, com 15 anos de idade, portador do CPF nº 107.511.074.25, filha da declarante e de Pedro Jorge Cardoso;QUE segundo a declarante a mesma vinha de carona em um veículo tipo motocicleta;QUE segundo a declarante não sabe relatar a marca e modelo do veículo, nem sabe quem é o condutor da mesma;QUE relata que a sua filha vinha de carona e que ao chegar próximo a praça um outro veículo (moto) não sabendo especificar marca e modelo cruzou a frente e que o piloto ao desviar perdeu o controle e colidiu no meio fio e piloto e carona vieram a cair da moto;QUE segundo a declarante a sua filha foi socorrida para o hospital geral de Mamanguape e em seguida encaminhada para o trauma;Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA, CRM 2329/PB, DATADO DE 26.06.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pela ambulância local ; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar. CID 10 S42,0

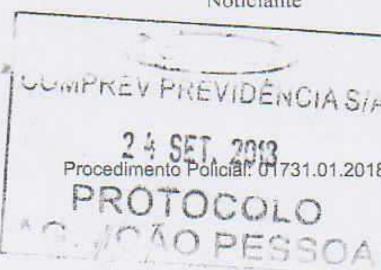
Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 11 de setembro de 2018.


JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigacao




MARIA JOSÉ MARIANO DA SILVA
Noticiante



1/1



**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800626-42.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

De modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado no direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF).

Cite-se e intime-se a parte ré para cumprimento da presente decisão, bem como para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Defiro o pedido de gratuidade judiciária.

Publique-se. Intime-se.

Juiz(a) de Direito



Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0800626-42.2019.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
AUTOR: MARIA JOSE MARIANO DA SILVA
RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço: PQ. SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 4 de setembro de 2019

De ordem, EDILAERTE VALERIO DA SILVA
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1901101548241870000018097298



Assinado eletronicamente por: EDILAERTE VALERIO DA SILVA - 04/09/2019 16:02:01
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909041602012720000023371265](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909041602012720000023371265)
Número do documento: 1909041602012720000023371265

Num. 24131715 - Pág. 1

C E R T I D Ã O

Certifico que, dirigi-me, no dia de hoje, ao endereço aqui mencionado, e, sendo aí, após as formalidades legais, dei inteiro cumprimento ao presente mandado, conforme nota de ciente da representante do Bradesco Seguros S/A, Sr^a. Rosimary Soares Costa. O referido é verdade, dou fé. João Pessoa, em 07 de outubro de 2019.

Almir Araújo de França

Mat. 471386-9.



Assinado eletronicamente por: ALMIR ARAUJO DE FRANCA - 07/10/2019 18:33:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100718335589200000024277231>
Número do documento: 19100718335589200000024277231

Num. 25094917 - Pág. 1

Successfully created

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO**Nº DO PROCESSO: 0800626-42.2019.8.15.2001****CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)****ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]****AUTOR: MARIA JOSE MARIANO DA SILVA****RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A****Nome: BRADESCO SEGUROS S/A****Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 4 de setembro de 2019

De ordem, EDILAERTE VALERIO DA SILVA
 Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19011015482418700000018097298

 Assinado eletronicamente por: **EDILAERTE VALERIO DA SILVA**
04/09/2019 16:02:01
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
 ID do documento: **24131715**



-07-04-2019-16:49-177815- /

BraDESCo Auto Re Cia de Seguros.


Rosimary Soares Costa
 Assistente Operacional
 8337/Sucursal João Pessoa - PB



Assinado eletronicamente por: ALMIR ARAUJO DE FRANCA - 07/10/2019 18:33:57
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100718335665100000024277260>
 Número do documento: 19100718335665100000024277260

Num. 25094948 - Pág. 1